



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/12 – SESAN,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO E A
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN, representada neste ato, por seu titular, Engº. LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, e por outro lado a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, neste ato representada por NEWTON CUNHA DA COSTA, resolvem Aditar o Contrato nº 09/12- PMB/SESAN com fundamento na Lei 8.666/93 e suas vigentes alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo contratual que terminaria no dia 05 de outubro de 2013 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de outubro de 2013 e encerrando-se em 05 de outubro de 2014.

Esta prorrogação do prazo contratual tem por fundamento a justificativa apresentada, devidamente autorizada, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57 § 2º e 4º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em decorrência da prorrogação do Contrato e da necessidade de continuidade do serviço com fulcro no art. 57, inciso II, art. 65§ 8º da Lei nº 8.666/93, de acordo com o objeto do Contrato original, tem efetivado neste Termo Aditivo para o período da prorrogação a estimativa de R\$. 110.102,40 (Cento e dez mil, cento e dois reais e quarenta centavos) que será empenhado de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas para pagamento do acordado, os recursos correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 21021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Projeto/ Atividade: 2055
Funcional Programática: 17.122.0002
Elemento de Despesa: 3390390000
Fonte: 0100

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 09/12-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 05 de outubro de 2013



Engº LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saneamento
Contratante



NEWTON CUNHA DA COSTA
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: -----

2:-----